

PORTARIA nº 855 de 09 de julho de 2025

Outorga a **SILVANO FILIPETTO** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 2981/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 01 de julho de 2025, do protocolo nº 2015/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **SILVANO FILIPETTO**, inscrito no CPF sob nº 846.872.151-49, referente ao Processo 2015/2025, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do município de Vera/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT GM 01 – 12°33'9.0300" de Latitude Sul 55°32'44.9000" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 12° 33' 09.4" de Latitude Sul 55° 32' 43.6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT GM 02 – 12°33'9.0700" de Latitude Sul e 55°32'51.5300" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 12° 33' 08.9" de Latitude Sul 55° 32' 50.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT GM 04 – 12°33'13.3000" de Latitude Sul e 55°33'3.9300" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 04 – 12° 33' 12.6" de Latitude Sul 55° 33' 02.8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT GM 06 – 12°33'17.5600" de Latitude Sul e 55°33'8.9400" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 06 – 12° 33' 16.6" de Latitude Sul 55° 33' 08.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT GM 07 – 12°33'13.0300" de Latitude Sul e 55°33'13.6700" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 07 – 12° 33' 14.2" de Latitude Sul 55° 33' 14.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo.

VI – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VIII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

IX – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

X – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de junho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2025.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GM 01 – 12°33'9.0300" de Latitude Sul 55°32'44.9000" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	0	0	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	240	13	10	3.120	31.200
MAIO	240	19	21	4.560	95760
JUNHO	240	18	15	4.320	64.800
JULHO	240	14	21	3.360	70.560
AGOSTO	240	18	29	4.320	125.280
SETEMBRO	240	14	8	3.360	26.880
OUTUBRO	240	15	6	3.600	21.600
NOVEMBRO	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GM 02 – 12°33'9.0700” de Latitude Sul e 55°32'51.5300” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	0	0	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	230	13	10	2.990	29.900
MAIO	230	19	21	4.370	91.770
JUNHO	230	18	15	4.140	62.100
JULHO	230	14	21	3.220	67.620
AGOSTO	230	18	29	4.140	120.060
SETEMBRO	230	14	8	3.220	25.760
OUTUBRO	230	15	6	3.450	20.700
NOVEMBRO	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GM 04 – 12°33'13.3000" de Latitude Sul e 55°33'3.9300" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m ³ /dia)	Volume(m ³ /mês)
JANEIRO	0	0	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	240	13	10	3.120	31.200
MAIO	240	19	21	4.560	95760
JUNHO	240	18	15	4.320	64.800
JULHO	240	14	21	3.360	70.560
AGOSTO	240	18	29	4.320	125.280
SETEMBRO	240	14	8	3.360	26.880
OUTUBRO	240	15	6	3.600	21.600
NOVEMBRO	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GM 06 – 12°33'17.5600" de Latitude Sul e 55°33'8.9400" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	0	0	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	220	13	10	2.860	28.600
MAIO	220	19	21	4.180	87.780
JUNHO	220	18	15	3.960	59.400
JULHO	220	14	21	3.080	64.680
AGOSTO	220	18	29	3.960	114.840
SETEMBRO	220	14	8	3.080	24.640
OUTUBRO	220	15	6	3.300	19.800
NOVEMBRO	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GM 07 – 12°33'13.0300" de Latitude Sul e 55°33'13.6700" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	0	0	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	230	13	10	2.990	29.900
MAIO	230	19	21	4.370	91.770
JUNHO	230	18	15	4.140	62.100
JULHO	230	14	21	3.220	67.620
AGOSTO	230	18	29	4.140	120.060
SETEMBRO	230	14	8	3.220	25.760
OUTUBRO	230	15	6	3.450	20.700
NOVEMBRO	0	0	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/07/2025 as 16:34:28.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZDMMR6106** e o código CRC **C11173A4**.